



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 052/2026

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR 03 (TRÊS)
SERVIDORES PARA O CARGO DE
DOMÉSTICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 03 (três) servidores para o cargo de doméstica para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter emergencial e temporário de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, cujos requisitos e atribuições estão estabelecidos na Lei Municipal nº 1.182/1993.

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis nº 1.181/93 e n.º 2.473/2010.

Parágrafo Único: A vigência das contratações temporárias dispostas no artigo 1º terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no artigo 243 da Lei Municipal nº 1.181/93, a contar da assinatura do contrato, no entanto, poderão ser rescindidos antes do prazo, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Aos contratados (as) pela presente Lei será assegurada à remuneração mensal do respectivo cargo do Quadro de Salários dos Servidores Municipais, acrescidos de insalubridade conforme laudo.

Art. 4º - O preenchimento das vagas autorizadas por esta Lei deverá observar, prioritariamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público vigente (Edital de Abertura nº 265/2024, homologado pelo Edital nº 321/2024). Na impossibilidade de suprimento da demanda pelo remanescente do referido concurso, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, mediante edital específico, para as finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2026

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei submetido à apreciação de Vossas Senhorias que tem por objetivo autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público de 03 (três) profissionais para a função de **DOMÉSTICA**, com carga horária de 40 horas semanais.

A referida proposta fundamenta-se na necessidade premente de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, garantindo que as atividades de manutenção e higiene das unidades escolares não sofram interrupções que possam comprometer o bem-estar dos alunos.

A urgência desta medida decorre da necessidade de substituição imediata das servidoras titulares **Marcia Petry Veber** e **Dileia Cristina Conrad Medina**, que se encontram em gozo de **licença-maternidade**.

Além das mencionadas, a servidora **Ledir Adriani Kollmann Schmitz** encontra-se em afastamento medico por tempo indeterminado.

Para viabilizar o atendimento a essa demanda, o Poder Executivo estabelece que o preenchimento das vagas observará, prioritariamente, a ordem de classificação dos candidatos remanescentes do Concurso Público vigente, regido pelo Edital nº 265/2024.

Tal disposição reafirma o compromisso desta administração com os princípios da legalidade e da meritocracia, prevendo a realização de Processo Seletivo Simplificado apenas na impossibilidade de suprimento através do certame homologado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

No que tange à eficiência administrativa, embora o período inicial de afastamento das titulares em licença maternidade seja de 180 dias, o projeto prevê um prazo contratual de até 24 meses como medida de cautela.

Essa extensão visa evitar novos trâmites legislativos em caso de eventuais prorrogações médicas imprevistas, desburocratizando a gestão de pessoal. É importante ressaltar, contudo, que os contratos possuem natureza precária e serão rescindidos tão logo as servidoras efetivas retornem às suas funções, o que assegura a estrita economicidade dos recursos públicos.

Diante da clareza do interesse coletivo envolvido e da fundamentação legal apresentada, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Crissiumal, RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 193/2026

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA MUNICIPAL, A SENHORA MARCIA PETRY WEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, a Senhora **MARCIA PETRY WEBER**, no cargo de Doméstica a ser gozada de 24 de fevereiro de 2026 a 22 de agosto de 2026, conforme Atestado Médico, e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto N.º 75.207/75 e a Lei Municipal N.º 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROGER JOSÉ HABITZREITER
Secretário Municipal de Administração
Designado pela Portaria N.º 166/2026

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 03/03/2026.

Assinantes

- ✓ **ROGER JOSE HABITZREITER**
Assinou em 03/03/2026 às 11:03:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.256.770-**
Eu, ROGER JOSE HABITZREITER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Marco Aurelio Nedel**
Assinou em 03/03/2026 às 13:46:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**
Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0XQ**6KK****Z07****KQG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 207/2026

CONCEDE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE LICENÇA GESTANTE A SERVIDORA MUNICIPAL, A SENHORA DILEIA CRISTINA CONRAD MEDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em detrimento ao requerimento protocolado sob N.º 1.539/2026 **CONCEDE**, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à Servidora Municipal, a Senhora **DILEIA CRISTINA CONRAD MEDINA**, no cargo de Doméstica a ser gozada de 01 de março de 2026 a 27 de agosto de 2026, conforme Atestado Médico, e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º do Decreto N.º 75.207/75 e a Lei Municipal N.º 1.181/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROGER JOSÉ HABITZREITER
Secretário Municipal de Administração
Designado pela Portaria N.º 166/2026

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 06/03/2026.

Assinantes



ROGER JOSE HABITZREITER

Assinou em 06/03/2026 às 11:08:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.256.770-**

Eu, ROGER JOSE HABITZREITER, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Marco Aurelio Nedel

Assinou em 06/03/2026 às 14:47:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.405.470-**

Eu, Marco Aurelio Nedel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2G6

0ZZ

O9D

O6E

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

82G**9LL****X50****VP4**